
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.383, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.378.656,81 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.378.656,81 (Hum Milhão, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEOP	01500000001	449035	65.549,59
071011751214897644 - SEOP	01500000001	449051	66.310,49
161011236515098900 - SEDUC	01754000030	449051	745.619,48
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339092	2.000,19
181011412212978339 - SEJU	01500000001	339092	39.177,06
251010309215088893 - PGE	01500000001	339033	160.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	100.000,00
652012481314998795 - FUNTELPA	01500000001	335041	200.000,00
TOTAL			1.378.656,81

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEOP	41500000001	449047	66.310,49
071011751214897644 - SEOP	41500000001	449047	16.804,88
071011751214897644 - SEOP	41500000001	449051	48.744,71
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	745.619,48
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339039	41.177,25
251010312212978338 - PGE	01500000001	339030	160.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	300.000,00

TOTAL	1.378.656,81
-------	--------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.568, DE 06/10/2023.

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.